

# Prefeitura Municipal de Central

Outros

**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO N° 129/ 2017. De 26 de julho de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença Não Remunerada à Servidor **PATRICIA NEVES DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, na forma do art. 105, da Lei Municipal nº. 243/91, Licença Não Remunerada para Atendimento de Interesse Particular ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(ª) **PATRICIA NEVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02(dois) anos, no período de **01.08.17 a 01.08.19.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central–BA, em 26 de julho de 2017.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 130/ 2017 De 26 de julho de 2017.

Dispõe sobre concessão de Férias ao (à) Servidor (a) JOSE CARLOS ROCHA DA SILVA, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do art. 74, da Lei Municipal nº 243/91, Férias ao (à) Servidora (a) Público (a) Municipal, Sr (ª) JOSE CARLOS ROCHA DA SILVA, ocupante do Cargo de A.C.D., lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03.08.17 a 02.09.17, referente ao período aquisitivo de 21.12.15 a 21.12.16.

**Parágrafo único** – As férias concedidas no *caput* deste artigo serão consideradas apenas para percepção do terço de férias e não serão gozadas de fato, em face da necessidade de compensar as faltas compreendidas no período de greve, conforme Termo de Transação Extrajudicial firmado em 14 de junho de 2017, pelo Município e o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Central – Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 26 de julho de 2017

Uilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central

**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO Nº 131 / 2017 De 27 de julho de 2017.

**Dispõe sobre concessão de  
Férias a Servidores Públicos  
Municipais**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

. 1º Conceder, na forma do art. 74, da Lei Municipal nº 243/91, férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

	<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>SECRETARIA/ SETOR</i>	<i>PERÍODO (S) DE GOZO</i>	<i>PERÍODO (S) AQUISITIVO (S)</i>
1.	Antonio Carlos Barbosa Muniz	Tratorista	Infraestrutura	01.08.17 a 30.08.17	04.06.16 a 04.06.17
2.	Ednalva Almeida Silva	Assistente Administrativa	Saúde	10.08.17 a 09.09.17	09.07.16 a 09.07.17
3.	Eliseu Santos Oliveira	Agente de Portaria	Gestão Administrativa	07.08.17 a 06.09.17	22.07.15 a 22.07.16
4.	Iciene Alve de Carvalho	Atendente Rural	Saúde	03.08.17 a 02.09.17	10.03.15 a 10.03.16
5.	Iraci Cecília Pereira	Aux.Operacional	Saúde	10.08.17 a 09.09.17	01.08.15 a 01.08.16
6.	Ivanete de Carvalho Silva	Aux.Operacional	Saúde	03.08.17 a 02.09.17	16.04.16 a 16.04.17

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central-BA, em 27 de julho de 2017.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº132 / 2017 De 27 de julho de 2017.

**Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do art. 95, da Lei Municipal nº. 243/91, c/c Art. 7º, Inciso VIII, da Constituição Federal, Licença Maternidade à Servidora **VANESSA FERREIRA FREITAS**, ocupante do Cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 (quatro) meses, no período **23.07.17 a 23.11.17**, com vencimento ou remuneração integral.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de julho de 2017**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 27 julho 2017.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647

[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 133 / 2017 De 08 de agosto de 2017.

Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidores Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º Conceder, na forma do art. 74, da Lei Municipal nº 243/91, férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

	NOME	CARGO	SECRETARIA/ SETOR	PERÍODO (S) DE GOZO	PERÍODO (S) AQUISITIVO (S)
1.	Genivaldo Alves de Souza	ACS	Saúde	15.08.17 a 14.09.17	21.12.15 a 21.12.16
2.	Terezinha de Jesus da Silva	Auxiliar Operacional	Saúde	14.08.17 a 13.09.17	01.08.16 a 01.08.17
3.	Valdinei Sirino da Silva Júnior	Agente de Portaria	Saúde	14.08.17 a 13.09.17	22.07.15 a 22.07.16

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central-BA, em 08 de agosto de 2017.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO N° 134 / 2017 De 08 de agosto de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidores Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Conceder, na forma do art. 99, da Lei Municipal nº 243/91, Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

	<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>SECRETARIA/ SETOR</i>	<i>PERÍODO (S) DE GOZO</i>	<i>PERÍODO (S) AQUISITIVO (S)</i>
1.	Floraci Fernandes Barreto	Assistente Administrativa	Educação	14.08.17 a 14.11.17	09.07.12 a 09.07.17
2.	Maria da Conceição Novaes Pereira	Aux. Operacional	Educação	14.08.17 a 14.02.17	22.07.07 a 22.07.17
3.	Raimunda Ribeiro Botelho	Aux. Operacional	Educação	14.08.17 a 14.11.17	09.07.12 a 09.07.17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 08 de agosto de 2017.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº. 138 / 2017 De 10 de julho de 2017.

*Dispõe sobre Cessão da Funcionária Pública LEILA ALMEIDA DE CARVALHO, para ficar à disposição do Poder Executivo do Município de Itaguaçu da Bahia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 204/2017, apresentado pelo Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, pleiteando a cessão da Servidora infra mencionada, comprometendo-se, inclusive, a arcar com todos os encargos a ela inerentes, não havendo, pois, ônus para os cofres do Município de Central;

**CONSIDERANDO** a formalização do Termo de Cessão contido no Anexo I desta portaria,

### RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Servidora Municipal **LEILA ALMEIDA DE CARVALHO**, portador(a) do RG 08392717 43, SSP/BA, e CPF 930.982.275-91, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, com matrícula nº 00485, lotada na Secretaria de Educação, para ficar à disposição do Poder Executivo do Município de Itaguaçu da Bahia, que deverá realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos sociais e demais vantagens de direito do servidor cedido, bem como as obrigações patronais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 10 de julho de 2017.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672  
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



## Gabinete do Prefeito

### ANEXO I

TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, cedente**, e o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Cessionário, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, CEP 44.940-000, Central – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.445.843/0001-31, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, Centro, CEP 47.440-000, Itaguaçu da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito **IVAN TIBURTINO OLIVEIRA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **LEILA ALMEIDA CARVALHO**, CPF nº 930.982.275-91, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, com matrícula funcional nº 00485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Central, Estado da Bahia, para desenvolver suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, a partir de 10 de julho de 2017, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)



# Prefeitura Municipal de Central



## Gabinete do Prefeito

- 4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.
- 4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 5.3. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.
- 5.4. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 5.5. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.
- 5.6. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir desta data, por tempo indeterminado, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990 e Decreto Federal 4.050/2001;
- 7.2. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Central – Bahia, e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



## Gabinete do Prefeito

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de CENTRAL para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento, que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

10.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem, o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Central – Bahia, 10 de julho de 2017.

Uilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL  
**CEDENTE**

Ivan Tiburtino Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA  
**CESSIONÁRIO**

Leila Almeida Carvalho  
**Servidor(a) cedido(a) – Matrícula 00485**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672  
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 140 / 2017 De 10 de julho de 2017.

Institui o **Comitê Estratégico Municipal para implantação e/ou implementação do PDE Escola no Município de Central – Bahia**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir o **Comitê Estratégico Municipal para implantação e/ou implementação do PDE Escola Interativo nas escolas deste Município**, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I. RIES KESSEL SILVA MARTINS DE ARAÚJO**, CPF 057.973.665-25, Representante do Programa Atleta na Escola;
- II. RAIMARA MACIEL OLIVEIRA**, CPF 958.088.175-87, Representante do Programa Água e Esgotamento Sanitário;
- III. EDILENE FERREIRA MACHADO**, CPF 012.515.225-64, Representante do Programa Escolas Sustentáveis;
- IV. AUREA PEREIRA CARNEIRO**, CPF 007.390.865-70, Representante do Programa Escolas no Campo;
- V. MARCOS ROCHA BRITO**, CPF 401.943.615-00, Representante do Programa PDE Escola;
- VI. VERÔNICA TEREZA TARRÃO CARVALHO CHAVES**, CPF 793.746.205-10, Representante do Formação Continuada de Professores;
- VII. DANETE BRITO DOS REIS**, CPF 005.720.575-20, Representante do Programa Mais Educação.

**Art. 2º** - Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I. Acompanhar e Assessorar as Escolas Municipais na elaboração do PDE-Escola Interativo;
- II. Promover a qualificação das equipes gestoras das Escolas Municipais na metodologia do PDE-Escola Interativo;
- III. Promover reuniões com os Grupos de Trabalho das Escolas Municipais, visando a socialização e o encaminhamento das ações do Comitê;

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 16 47

Site: [www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br) E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



## Gabinete do Prefeito

- IV. Analisar e aprovar o PDE-Escola Interativo;
- V. Monitorar as ações do PDE-Escola Interativo em todas as Escolas Municipais.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se atos similares expedidos anteriormente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 10 de julho de 2017.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CNPJ: 14.136.816/0001-51** - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 16 47

Site: [www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br) E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

---

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº. 152 / 2017 De 09 de agosto de 2017.

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** registros constantes dos assentamentos do(a) Servidor(a) infra, bem como de correlativa síntese de frequência, os quais corroboram uma ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, podendo caracterizar, pois, o ilícito administrativo de abandono de cargo;

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 33, c/c Art. 216, I, da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991;

**CONSIDERANDO** a competência estatuída no Art. 229 do diploma legal acima mencionado,

## RESOLVE:

**Art. 1º DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de infração administrativa tipificada no Art. 33, c/c Art. 216, I, da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991; atribuída ao(à) Servidor(a) **AUDALENO JÚNIOR BERTANI**, matrícula(s) 201563, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo como última lotação a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

**Art. 2º** Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 do diploma legal supra mencionado, pelos Servidores **ERIK PEREIRA MACHADO**, Secretário de Governo, **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CARLA BRUNO PEREIRA**, Assistente Administrativo.

**Parágrafo único** – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o Senhor **ERIK PEREIRA MACHADO**, ocupante do Cargo de Chefe de

CPNJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672  
Diário Oficial: [www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)/ E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



## Gabinete do Prefeito

Gabinete, por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, da referida matéria.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida lei (Estatuto).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 09 de agosto de 2017.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672  
Diário Oficial: [www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)/ E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº. 153 / 2017 De 09 de agosto de 2017.

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** registros constantes dos assentamentos do(a) Servidor(a) infra, bem como de correlativa síntese de frequência, os quais corroboram uma ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, podendo caracterizar, pois, o ilícito administrativo de abandono de cargo;

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 33, c/c Art. 216, I, da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991;

**CONSIDERANDO** a competência estatuída no Art. 229 do diploma legal acima mencionado,

## RESOLVE:

**Art. 1º DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de infração administrativa tipificada no Art. 33, c/c Art. 216, I, da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, atribuída ao(à) Servidor(a) **CARLOS PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, ocupante do Cargo de **TRATORISTA**, tendo como última lotação a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 do diploma legal supra mencionado, pelos Servidores **ERIK PEREIRA MACHADO**, Secretário de Governo, **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CARLA BRUNO PEREIRA**, Assistente Administrativo.

**Parágrafo único** – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o Senhor **ERIK PEREIRA MACHADO**, ocupante do Cargo de Chefe de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672  
Diário Oficial: [www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)/ E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



## Gabinete do Prefeito

Gabinete, por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1º, da referida matéria.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida lei (Estatuto).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 09 de agosto de 2017.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672  
Diário Oficial: [www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)/ E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)